

LEI Nº 325**Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Executivo, autorizado a conceder, no exercício de 1955, as subvenções de que trata esta Lei, na forma seguinte:

8-02-3	Combustíveis e lubrificantes	4.000,00
8-02-4	Conservação de veículos	5.000,00
8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	1.000,00
8-04-4	Serviço telefônico	1.000,00
8-04-4	Expediente da portaria	1.000,00
8-29-4	Assistência a mendigos	4.000,00
8-33-0	Adicionais a professoras	5.000,00
8-33-0	Substituições regulamentares de professoras	4.000,00
8-33-3	Material didático	10.000,00
8-33-3	Para fornecimento de merenda a escolares	8.000,00
8-63-1	Operários do serviço de eletricidade	15.000,00
8-63-2	Para o serviço de água e esgoto	25.000,00
8-63-2	Para o serviço de eletricidade	28.000,00
8-63-3	Para o serviço de água e esgoto	10.000,00
8-63-3	Para o serviço de eletricidade	8.000,00
8-63-3	Combustíveis e lubrificantes	5.000,00
8-63-4	Conservação de veículos	3.000,00
8-63-4	Para pagamento de energia elétrica, fornecida pela Central Elétrica da Cachoeira "Pai Joaquim"	15.000,00
8-81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	60.000,00
8-81-3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	10.000,00
8-81-4	Conservação de ferramentas	1.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	30.000,00
8-85-4	Conservação de veículos	1.000,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	20.000,00
8-91-4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	7.000,00
8-91-4	Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais	2.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas	8.000,00
TOTAL		291.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 25 de outubro de 1954.

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Prefeito

VERA CUNHA
Secretária

